

Prezado Cliente,

Abaixo seguem orientações gerais para declaração dos valores recebidos em processos judiciais cujo crédito detém natureza tributável.

ACESSAR O PROGRAMA DA RECEITA FEDERAL

- 1) Localizar o campo “Rendimentos Recebidos Acumuladamente”
- 2) Marcar a opção de “tributação exclusiva na fonte”
- 3) FONTE PAGADORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL (indicar o banco que sacou os valores)
- 4) CNPJ FONTE PAGADORA: CNPJ 00.360.305/0001-04 (CEF) ou CNPJ 00.000.000./0001-91 (Banco do Brasil)
- 5) VALOR RECEBIDO: Informar o valor bruto constante do comprovante de saque fornecido pela instituição bancária quando do saque dos valores. Atenção – este documento está em seu poder não havendo cópia no processo ou com os advogados. Em caso de extravio deve ser solicitado uma segunda via ao banco.
- 6) PSSS (contribuição previdenciária): Informar o valor bruto recolhido constante do mesmo documento mencionado no item 5. Existem casos em que o PSSS não era devido, portanto não houve recolhimento.
- 7) IMPOSTO DE RENDA: Caso tenha ocorrido alguma retenção de imposto no momento do saque, informar o valor total bruto descontado
- 8) NÚMERO DE MESES: no recibo de honorários enviado consta a informação sobre o número de meses que corresponde ao seu crédito. Indique no campo adequado.
- 9) HONORÁRIOS CONTRATUAIS: Declarar no campo “PAGAMENTOS EFETUADOS” - código 60 - advogados (honorários relativos a ações judiciais, exceto trabalhistas). Indique o CNPJ indicado no recibo de honorários enviado.
- 10) HONORÁRIOS PERICIAIS: Declarar no campo “PAGAMENTOS EFETUADOS” - código 99. Indique o CNPJ indicado no recibo de honorários enviado.

Apesar dos créditos serem tributáveis, há casos de isenção do pagamento do imposto sendo, a mais comum, atribuída aos portadores de doença grave e incurável, especificada em lei. Se este for o seu caso, no momento do saque deve ter declarado esta situação perante a instituição financeira, não tendo ocorrido a retenção de imposto. Este é um caso especial e, para tanto, sugerimos a análise de um profissional adequado para indicar como proceder, tanto para a declaração dos valores quanto para apresentar pedido de restituição (caso algum valor tenha sido retido no momento do saque).

Para demais dúvidas, dispomos de plantões de atendimento de segunda a quinta-feira das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 através de telefone (51) 3228-9997, e-mail bordas@bordas.adv.br ou no escritório mediante agendamento prévio.